



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

## PROJETO DE LEI Nº 42/2025 VEREADOR JOAQUIM LÔBO

Dispõe sobre a proibição de nomeação e manutenção de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lavras da Mangabeira/CE, e dá outras providências.

JOAQUIM LÔBO DE MACÊDO, Vereador, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, propõe para apreciação desta augusta casa o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, posse, contratação, designação ou permanência em cargos efetivos, em comissão, funções de confiança, empregos públicos ou qualquer outra forma de vínculo laboral, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, de pessoas que tenham sido condenadas, com decisão transitada em julgado, por crimes de violência contra a mulher, previstos na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e no Código Penal Brasileiro.

**Art. 2º** A vedação prevista no artigo anterior aplica-se também:

I – às contratações temporárias, terceirizadas ou por excepcional interesse público;

II – a ocupantes de cargos ou funções eletivas, em casos de cassação de direitos políticos oriundos de condenação.

**Art. 3º** A comprovação da inexistência de condenação deverá ser realizada no ato da posse, nomeação ou contratação, mediante apresentação de certidões criminais negativas expedidas pela Justiça Federal e Estadual.

**Art. 4º** No caso de condenação posterior à nomeação ou posse, deverá ser realizada a imediata exoneração, rescisão contratual ou destituição da função, tão logo seja comunicado o trânsito em julgado da decisão condenatória.

**Art. 5º** A Administração Pública poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo os meios de verificação, prazos e procedimentos necessários ao seu fiel cumprimento.



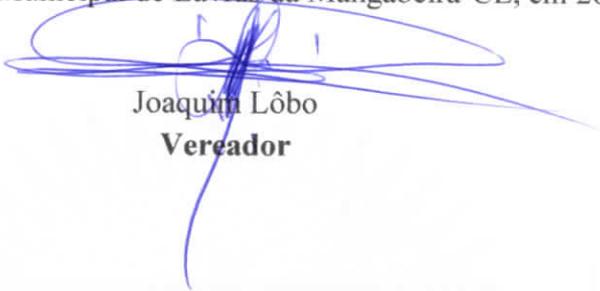
# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, em 26 de agosto de 2025.

  
Joaquim Lôbo  
Vereador